

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO
PRECÁRIO E ONEROSO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL “JOSÉ CARLOS PACE” –
SÃO PAULO – SP**

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2018

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº. 738/2017

CONTRATO AI Nº. 086/2017

I - DAS PARTES

De um lado, a **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, sociedade anônima cujo controle acionário pertence à Municipalidade de São Paulo, sediada na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1.209, Parque Anhembi, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, permissionária do **AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **DAVID BARIONI NETO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 3.818.902-1, inscrito no CPF sob o nº. 012.237.358-85, e por seu Diretor de Infraestrutura, **MARCO AURÉLIO CARREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº. 32.900.958-8 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 208.931.326-91, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP;

De outro lado, **SUPER LIGA DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DO BRASIL – SULMERJ/BR**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.097.427/0001-24, com sede na Av. Glauco Gil, nº. 650, Apto. 102, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.795-172, representada neste ato por seu Presidente, **CARLOS MAGNO DO NASCIMENTO MORAIS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 239.501 – MAERJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 265.347.117-53, residente e domiciliado em Guarulhos/SP;

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente termo de aditamento que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas, observado o disposto no artigo 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal Brasileira:



Avenida Senador Teotônio Vilela, 261
São Paulo - SP - Brasil
CEP: 04801-010
Fone: (11) 5666-8822



II – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente aditamento tem por objeto alterar as datas de utilização das áreas, sem alteração de valores e data de pagamento, de modo que as Cláusulas 1ª e 5ª, *caput*, do Contrato AI nº. 086/2017, são consolidadas e passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª. O presente contrato tem por objeto regular a cessão temporária de uso das dependências do Autódromo Municipal “José Carlos Pace”, doravante denominado somente Autódromo, com o fim exclusivo de a **CESSIONÁRIA** realizar o evento “**TORNEIO DAS ESCOLAS DE MOTOVELOCIDADE – SULMERJ/BR**”, observadas a modalidade | área locada/tipo, dependências | descritivo, datas, horários, períodos, quantidades e valores indicados abaixo:

MODALIDADE:	Atividades Esportivas
ÁREA LOCADA TIPO:	Campeonato
QUANTIDADE:	03
PERÍODO:	01
DESCRIPTIVO DEPENDÊNCIAS:	Pista Oficial, Boxes e Salas de Apoio (conforme disponibilidade), Centro Operacional, Estacionamento Arena e Arquibancadas
DATAS:	• 12, 13 e 14/01/2018
HORÁRIOS:	Pista Oficial das 08h00 às 18h00 e demais áreas das 00h00 às 23h59
VALOR UNITÁRIO:	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL:	R\$ 51.000,00
CUSTO TOTAL:	R\$ 51.000,00

Parágrafo primeiro. A **CESSIONÁRIA** fica ciente e concorda, desde já, que não poderá utilizar nem permitir a circulação do público do evento nas Arquibancadas B do Autódromo, devendo zelar pela segurança do local.

Parágrafo segundo. A Tribuna de Honra da Arquibancada B, o Estacionamento situado em frente ao Portão 8 e as Quadras Poliesportivas localizadas ao lado do Portão 7 são de uso exclusivo da **CEDENTE** e não integram o objeto do presente contrato.

Parágrafo terceiro. Também não integra o objeto do presente contrato o espaço que fica sob o Heliponto dos Boxes do Autódromo e o estacionamento localizado embaixo do HC, sendo vedado o estacionamento de veículos, a utilização como depósito e a circulação e/ou permanência de pessoas nas imediações, devendo a **CESSIONÁRIA** zelar pela segurança do local.



Parágrafo quarto. Toda estrutura de segurança do evento, incluído o controle de entrada e saída de veículos e de pedestres deverá ser montada a partir do túnel de acesso ao Autódromo, evitando interferências nas atividades desenvolvidas do lado externo do Autódromo, tais como Kartódromo, Perimetral e Parque de Interlagos.

CLÁUSULA 5ª. Pela cessão da área objeto do presente contrato, a **CESSIONÁRIA** pagará à **CEDENTE** o valor de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), na forma abaixo transcrita:

Parcelas	Vencimento	Valor
1ª Parcela (Sinal)	28/07/2017	R\$ 6.800,00
2ª Parcela	14/12/2017	R\$ 44.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA. A gestão do contrato é responsabilidade do Gerente Técnico Desportivo do Autódromo de Interlagos.

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato AI nº. 086/2017, naquilo que não colidam com o presente.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente **Termo de Aditamento nº. 001/2018**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 11 de JANEIRO de 2018.

CEDENTE: SÃO PAULO TURISMO S.A.


DAVID BARIONI NETO
Diretor Presidente


MARCO AURÉLIO CARREIRA
Diretor de Infraestrutura



GESTOR DO CONTRATO: GUILHERME TADEU PONTES BIRELLO
Gerente Técnico Desportivo do Autódromo de Interlagos

CESSIONÁRIA: SUPER LIGA DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DO BRASIL – SULMERJ/BR



CARLOS MAGNO DO NASCIMENTO MORAIS
Presidente

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: **Roberto de Lima**
Assistente Administrativo
RG: **47.527.021-6**

2. 
Nome: **OSMAR BATISTA DE ARAÚJO**
RG: **12 476 938-X**




EDSON

Avenida Senador Teotônio Vilela, 261
São Paulo - SP - Brasil
CEP: 04801-010
Fone: (11) 5666-8822

3/3

